

---

CONSELHO PLENO

---

PROCESSO nº: 201800044001961

AUTUADO EM: 26/04/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

---

## PARECER CEE/CP Nº 09/2018

O Presidente da Comissão, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do estado de Goiás, Deputado Álvaro Guimarães, no Processo nº 536/18 solicita ao Conselho Estadual de Educação do Estado Parecer Técnico a propósito de Projeto de Lei Nº 27 de 21 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a transparência na divulgação das vagas na rede pública de ensino estadual e dá outras providências, de autoria Deputado Francisco Júnior, a fim de que o nobre Deputado Simeyzon Silveira possa elaborar seu relatório final.

O Projeto é formulado em três artigos.

O Artigo primeiro assegura a transparência na divulgação das vagas na Rede Pública de Ensino Estadual.

O Artigo segundo diz que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás – SEDUCE, devendo ser atualizada diariamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas..

O Artigo terceiro determina que a Lei entre em vigor na data de sua publicação.

### **Parecer:**

Ao longo dos últimos 20(vinte) anos a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte vem avançando significativamente no processo de matrículas dos alunos da rede. O reordenamento e a informatização das matrículas, eliminaram as filas de pais, as distorções das modalidades oferecidas pelas unidades escolares, gerando assim facilidades, tranquilidade e conforto aos pais que, podem solicitar a matrícula, da sua própria residência.

Recentemente, a Secretaria, através da Comissão Setorial, divulgou que 50% dos pedidos de vagas para o ano letivo de 2018, foram realizados pelo telefone celular e, que mais de 80% dos pedidos, serão atendidos na primeira opção de escola desejada pela família.

Compreendemos que o Presente Projeto de Lei que dispõe sobre a transparência na divulgação das vagas na Rede Pública de Ensino Estadual contribui para ampliar a transparência no Sistema de Matrículas.



## CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201800044001961

AUTUADO EM: 26/04/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Diante o exposto, somos favorável.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em  
Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2018.  
**Marcelo Ferreira de Oliveira**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CONSELHO PLENO	
APROVAÇÃO POR	<i>unanimidade</i>
Nº PROCESSO	<i>ordinário</i>
VOTO EM	<i>09/2018</i>
GOIÂNIA, <i>18</i> de <i>maio</i> de <i>2018</i>	
PRESIDENTE	<i>Marcelo de Oliveira</i>